

LEI Nº 1083/87

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a SECRETARIA DE PLANEJAMENTO - SEPLAN -, órgão de primeiro grau divisional da Prefeitura Municipal da Serra, subordinada diretamente ao Prefeito Municipal, composta dos seguintes órgãos:

- ASSESSORIA TÉCNICA
- DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO
  - . Divisão de Expediente e Protocolo
- DEPARTAMENTO DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO
  - . Escritório de Planejamento Econômico e Financeiro
- DEPARTAMENTO DE URBANISMO
  - . Escritório de Planejamento Urbano
  - . Escritório Técnico de Engenharia
  - . Cadastro Técnico Urbano
  - . Divisão de Topografia e Manutenção do Cadastro
  - . Divisão de Meio Ambiente
- DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE EDIFICAÇÕES
  - . Divisão de Análise de Projetos
  - . Divisão de Avaliação e Habite-se
  - . Divisão de Fiscalização de Obras
  - . Seção de Numeração e Emplacamentos de Prédios
- DEPARTAMENTO DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
  - . Centro de Informática - Núcleo de Processamento de Dados
  - . Divisão de Organização e Métodos

Art. 2º - Serão especificados, por Decreto, as finalidades, as funções e atribuições gerais da Secretaria de Planejamento.

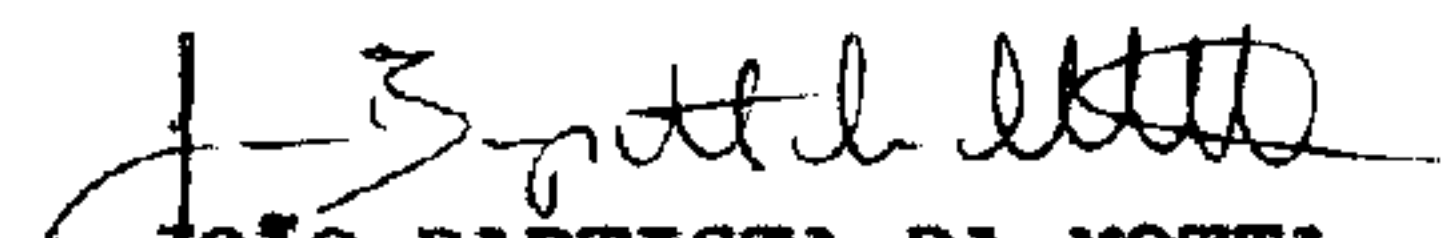
Art. 3º - Para o desenvolvimento dos órgãos afetos à Secretaria de Planejamento, ficam criados os seguintes cargos:

LEI Nº 1083/87 - fls.02

<u>CARGOS</u>	<u>PADRÃO</u>	<u>QUANT.</u>
- Secretário de Planejamento	CPC-1	01
- Assessor Técnico	CPC-3	01
- Diretor do Departamento de Apoio Administrativo	CPC-2	01
- Diretor do Departamento de Programação e Orçamento	CPC-2	01
- Diretor do Departamento de Urbanismo	CPC-2	01
- Diretor do Departamento de Controle de Edificações	CPC-2	01
- Diretor do Departamento de Modernização Administrativa	CPC-2	01
- Gerente do Escritório de Planejamento Urbano	CPC-3	01
- Gerente do Escritório de Planejamento Econômico e Financeiro	CPC-3	01
- Gerente do Escritório Técnico de Engenharia.	CPC-3	01
- Gerente de Cadastro Técnico Urbano	CPC-3	01
- Gerente do Centro de Informática	CPC-3	01
- Chefe da Divisão de Expediente e Protocolo	CPC-4	01
- Chefe da Divisão de Meio Ambiente	CPC-4	01
- Chefe da Divisão de Organização e Métodos	CPC-4	01
- Chefe da Divisão de Análise de Projetos	CPC-4	01
- Chefe da Divisão de Avaliação e Habite-se	CPC-4	01
- Chefe da Divisão de Fiscalização de Obras	CPC-4	01
- Chefe da Divisão de Topografia e Manutenção do Cadastro	CPC-4	01
- Encarregado da Seção de Numeração e Emplacamento de Prédios	CPC-5	01

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 02 de Abril de 1987.

  
**JOÃO BAPTISTA DA MOTTA**  
 Prefeito Municipal

Praça Pedro Feu Rosa nº 1 - Tel.: 251-1322 - Serra - Sede - ES